

## ***MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC***

---

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2011** **MODALIDADE PREGÃO (presencial)**

#### **1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial) como Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

**1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 9 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 18/10/2011, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.**

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

**1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

DIA: 18/10/2011

HORA: 10 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

**1.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.2.1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre
- Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Unidade: 01 - Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente
- Projeto/Atividade: 1.009 – Distribuição de Muda de Árvores de Matas Nativas
- Complemento do Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0136.0 - Material de Distribuição Gratuita.
- Código reduzido sistema: 130

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

### **2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

2.1 - A licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ERVA MATE e EUCALYPTUS**, conforme especificações e quantidades constantes do Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta (Anexo I), parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.1.1 - As mudas serão distribuídas aos produtores rurais cadastrados no programa específico criado através da Lei Municipal nº 3132/2006.

2.1.2 – **CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS MUDAS:**

2.1.2.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar de local apropriado para o armazenamento e distribuição das mudas, no Município de Campo Alegre, pelo período de até 5 dias consecutivos, contados da data inicial de entrega.

2.1.2.1.1 – Após a solicitação por parte do Serviço de Agricultura deste Município, a empresa contratada terá prazo máximo de 1 (um) dia útil para disponibilizar as mudas aos agricultores beneficiados.

2.1.2.1.2 – É de responsabilidade da empresa contratada informar o Município o local onde estarão disponíveis as mudas, para que este exerça a fiscalização das mudas apresentadas (através do Engenheiro Agrônomo do Município).

2.1.2.1.3 – É de total responsabilidade da empresa contratada a conservação das mudas durante todo o período de distribuição (5 dias), conservando as mudas saudáveis e com suas características e condição de plantio apropriadas para o fim que se destinam.

2.1.2.2 – A empresa contratada deverá entregar as mudas diretamente ao produtor rural beneficiado pelo programa, mediante apresentação da respectiva Autorização de Entrega, documento emitido pelo Serviço de Agricultura deste Município.

2.1.2.2.1 – Somente poderão ser aceitas Autorizações de Entrega em sua via original (devidamente assinada pelo responsável do Serviço de Agricultura), sendo que estas Autorizações deverão acompanhar a nota fiscal/fatura, para ser autorizado o pagamento.

2.1.2.2.2 – O transporte das mudas do local de distribuição da empresa contratada até a propriedade do beneficiário será de responsabilidade do próprio agricultor beneficiário.

2.1.3 – No preço proposto já deverão estar consideradas todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento das mudas, nas condições do edital, sem custo adicional de frete ou outros.

2.1.4 - Caso as mudas disponibilizadas tenham sido recusadas pela fiscalização deste Município (Engenheiro Agrônomo), deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da data de notificação, sem qualquer ônus para o Município.

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

2.1.4.1 - Se a substituição das mudas não for realizada no prazo estipulado no item 2.1.4, a empresa vencedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei, inclusive rescisão contratual.

2.1.5 - O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item) com fixação de VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

1.1.9.1 - O valor estimado e o máximo fixado para a apresentação da proposta é de R\$ **0,30** para o item 01 (**mudas de eucalyptus**) e de **R\$ 0,50** para o item 02 (**mudas de erva mate**).

1.1.9.2 – As propostas apresentadas com valor UNITÁRIO superior ao máximo fixado para cada item, estarão automaticamente desclassificadas.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO**

**Pregão nº 67/2011**

**Nome da empresa licitante**

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO**

**Pregão nº 67/2011**

**Nome da empresa licitante**

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

#### **3.2. DA PARTICIPAÇÃO**

3.2.1. Poderão participar desta Licitação pessoas físicas (produtor rural) ou empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1 – PARA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou.

4.2.1.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.1.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.2.2 – PARA PESSOA FÍSICA:

4.2.2.1 – Carteira de Identidade;

4.2.2.2 – Bloco de Produtor Rural

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1 – A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 9 horas e 30 minutos do dia 18/10/2011**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

### **5– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo III (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

5.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

### **6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de abril de 2011.

6.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1 – A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 9 horas e 45 minutos do dia 18/10/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

### **7- DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo II):

- a) Especificação do objeto cotado;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o preço unitário;

7.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

7.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).

7.1.4 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7.1.5 – As propostas apresentadas com valor unitário acima do máximo fixado no Anexo II, serão automaticamente desclassificadas.

### **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

#### **8.1.1 – Documentos para a habilitação de PESSOA JURÍDICA:**

8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.1.3 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

8.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.1.6 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

8.1.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.1.8 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

8.1.1.9 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

8.1.1.10 – Declaração com o endereço do viveiro onde estão plantadas as mudas (que poderá ser vistoriado pelo Município antes da assinatura do contrato).

8.1.1.11 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo viveiro (onde estão plantadas as mudas, objeto da licitação).

#### **8.1.2 – Documentos para a habilitação de PESSOA FÍSICA:**

8.1.2.1 – Cópia autenticada da cédula de identidade;

8.1.2.1 – Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física), exceto se constar o número do CPF na cédula de identidade;

8.1.2.2 – Cópia autenticada de pelo menos 1 (uma) nota fiscal de produtor rural, em nome do licitante, emitida no respectivo exercício (2011), independente do produto vendido;

8.1.2.3 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

8.1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;  
8.1.2.6 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

8.1.2.7 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

8.1.2.8 – Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, com o endereço do viveiro onde estão plantadas as mudas (que poderá ser vistoriado pelo Município antes da assinatura do contrato).

8.1.2.9 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo viveiro (onde estão plantadas as mudas, objeto da licitação).

8.2 - Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 9 horas e 30 minutos do dia 18/10/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

### **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço **UNITÁRIO (por item)** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento),

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;

9.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições de habilitação;

9.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.11 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

10.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à assinatura do Contrato.

### **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal (da parcela respectiva), desde que recebido e aceito.



**12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br) .

14.5 - Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

14.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

14.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)).

14.10 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.11 – Fazem parte integrantes deste Edital;  
ANEXO I – Modelo Planilha para Cotação de Preços;  
ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;  
ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;  
ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;  
ANEXO V – Valor Estimado; e  
ANEXO VI - Minuta contrato.

Campo Alegre, 20 de setembro de 2011.

**ALICE BAYERL GROSSKOPF**  
**Prefeita Municipal em Exercício**

Visto e aprovado por:

**PIERRE ANDRADE DOS SANTOS**  
Assessor Jurídico  
OAB 15.760

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

**ANEXO I**

**MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2011, MODALIDADE PREGÃO (presencial)

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário Fixado (R\$)</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>01</b>	40.000	Unid.	<b>MUDAS DE EUCALYPTUS DA ESPÉCIE BENTHAMII</b>	<b>0,30</b>		
<b>02</b>	4.000	Unid.	<b>MUDAS DE ERVA MATE</b>	<b>0,50</b>		

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

**CARIMBO (ou identificação) E ASSINATURA:**

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

**ANEXO II**  
(Processo Licitatório nº 67/2011, modalidade Pregão)  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Processo Licitatório nº 67/2011, modalidade Pregão)

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ  
/CPF Nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_ declara,  
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a  
participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 67/2011.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

**ANEXO III**  
(Processo Licitatório nº **67/2011**, modalidade Pregão)  
MODELO

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos.

....., ..... de ..... de.....

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

**ANEXO IV**

(Processo Licitatório nº 67/2011, modalidade Pregão)

MODELO

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

**ANEXO V**

(Processo Licitatório nº 67/2011, modalidade Pregão)

**PLANILHA VALOR ESTIMADO**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário Estimado FIXADO (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>
<b>01</b>	40.000	Unid.	<b>MUDAS DE EUCALYPTUS DA ESPÉCIE BENTHAMII,</b>	0,30	12.000,00
<b>02</b>	4.000	Unid.	<b>MUDAS DE ERVA MATE,</b>	0,50	2.000,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO</b>				<b>R\$.....</b>	<b>14.000,00</b>

## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

### ANEXO VI (Processo Licitatório nº 67/2011, modalidade Pregão) MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO \_\_\_\_/2011

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre -SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede/residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência ao Processo Licitatório nº 67/2011):

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ERVA MATE e EUCALYPTUS**, conforme especificações, quantidades e valores abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	40.000	Unid.	<b>MUDAS DE EUCALYPTUS DA ESPÉCIE BENTHAMII,</b>		
02	4.000	Unid.	<b>MUDAS DE ERVA MATE</b>		

Parágrafo Primeiro - As mudas serão distribuídas aos produtores rurais cadastrados no programa específico criado através da Lei Municipal nº 3132/2006.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá disponibilizar de local apropriado para o armazenamento e distribuição das mudas, no Município de Campo Alegre, pelo período de até 5 dias consecutivos, contados da data inicial de entrega.

Parágrafo Terceiro - Após a solicitação por parte do Serviço de Agricultura deste Município, a contratada terá prazo máximo de 1 (um) dia útil para disponibilizar as mudas aos agricultores beneficiados.

Parágrafo Quarto - É de responsabilidade da contratada informar o Município o local onde estarão disponíveis as mudas, para que este exerça a fiscalização das mudas apresentadas (através do Engenheiro Agrônomo do Município).

Parágrafo Quinto - É de total responsabilidade da contratada a conservação das mudas durante todo o período de distribuição (5 dias), conservando as mudas saudáveis e com suas características e condição de plantio apropriadas para o fim que se destinam.



## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

Parágrafo Sexto - A empresa contratada deverá entregar as mudas diretamente ao produtor rural beneficiado pelo programa, mediante apresentação da respectiva Autorização de Entrega, documento emitido pelo Serviço de Agricultura deste Município.

Parágrafo Sétimo - Somente poderão ser aceitas Autorizações de Entrega em sua via original (devidamente assinada pelo responsável do Serviço de Agricultura), sendo que estas Autorizações deverão acompanhar a nota fiscal/fatura, para ser autorizado o pagamento.

Parágrafo Oitavo - O transporte das mudas do local de distribuição da empresa contratada até a propriedade do beneficiário será de responsabilidade do próprio agricultor beneficiário.

Parágrafo Nono - No preço contratado já estão consideradas todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento das mudas, nas condições do edital e do contrato, sem custo adicional de frete ou outros.

Parágrafo Décimo - Caso as mudas disponibilizadas tenham sido recusadas pela fiscalização deste Município (através do Engenheiro Agrônomo), deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da data de notificação, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Décimo Primeiro - Se a substituição das mudas não for realizada no prazo estipulado a contratada estará sujeita às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

### **Cláusula Segunda – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

### **Cláusula Terceira – DOS PRAZOS**

O presente termo inicia-se na data de sua assinatura e expira em \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Quarta – DO PREÇO**

Pela aquisição das mudas a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ por unidade da MUDA de EUCALYPTUS e R\$ \_\_\_\_\_ por unidade da MUDA de ERVA MATE, totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Quinta- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva parcela, contra a apresentação da nota fiscal, desde que conferido e aceito.

### **Cláusula Sexta –DA DOTAÇÃO E DO RECURSO**

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre
- Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Unidade: 01 - Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente
- Projeto/Atividade: 1.009 – Distribuição de Mudas de Árvores de Matas Nativas
- Complemento do Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.0136.0 - Material de Distribuição Gratuita.

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

- Código reduzido sistema: 130

### **Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fiscalizará a execução do contrato.

Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável direta pela execução do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros. A empresa deverá garantir produtos de primeira qualidade.

### **Cláusula Décima – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, bem como aos limites estabelecidos pela Lei supracitada para esta modalidade de licitação (artigo 23, inciso II, alínea “a”).

### **Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES**

Caso o Contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

### **Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme os casos enumerados nos incisos I à XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

### **Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Campo Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

Contratante

Contratada

Assessor Jurídico  
OAB nº

### **Testemunhas:**